

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 64/2025-CMM

PROCESSO Nº 30/2025-CMM

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 64/2025-CMM, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E
A EMPRESA MODO SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ILKER MORAES FERREIRA brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolve lavrar o presente **Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 64/2025-CMM**, celebrado com a empresa **MODO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.536.678/0001-26, estabelecida à Avenida 5 de Outubro, QD 40, LT 08, Residencial Bela Vista, CEP 68.352-231, Canaã dos Carajás/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a **correção de erro material na cláusula 8.1.1 do Contrato nº 64/2025-CMM** e o **reajuste do valor do saldo do respectivo contrato**, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Marabá - Anexo I e Anexo II.

1.1.1. Devido a identificação de erro material de digitação referente ao mês da data-base de reajuste, a cláusula 8.1.1 do Contrato nº 64/2025-CMM, passa a ter a seguinte redação: “8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês março do ano de 2025”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O apostilamento para o reajuste de preços está previsto cláusula oitava do contrato Nº 64/70-CMM, bem como no inciso I e caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato”. Conforme o artigo supracitado, a apostila também é

aplicável para a formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo, e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em **5,84%**, referente à aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) - período de março de 2025 a março de 2026**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1. Para a obra do Anexo 01 o valor do saldo contratual após a ocorrência da anualidade é de R\$ 871.595,66 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- 4.1.1. Com o reajuste de preços o valor do saldo contratual da obra do Anexo 01 passará a ser **R\$ 922.496,87** (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
- 4.2. Para a obra do Anexo 02 o valor do saldo contratual após a ocorrência da anualidade é de R\$ 1.828.499,12 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).
- 4.2.1. Com o reajuste de preços o valor do saldo contratual da obra do Anexo 02 passará a ser **R\$ 1.935.283,54** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
- 4.3. O reajuste do valor contratual terá incidência exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. A Planilha Orçamentária Reajustada, consta nos autos do processo, sendo parte integrante deste termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos de doação realizada pela Vale S/A. e recursos próprios da Câmara Municipal de Marabá. Ambos previstos na cláusula décima quarta do contrato Nº 64/2025-CMM.
- 5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 5.2.1. Doação da empresa Vale S.A, conforme DON-011-802 TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

5.2.2. Classificação Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no PNCP na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, para dessa maneira garantir o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal, como forma de estabelecer a devida transparência na gestão dos recursos públicos.

Marabá (PA), 27 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM